

CONTRATO N.º 93/2021

AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS N.º 43/2021/DICP – AQUISIÇÃO DA OBRA DE ARTE ESCULTÓRICA INTITULADA “OLHAR E NÃO VER”, DA AUTORIA DO ARTISTA RICARDO ROMERO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA], residente [REDAZIDA], [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RICARDO MIGUEL CRISPIM GROSSO DOS SANTOS ROMERO, [REDAZIDA] natural da freguesia [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Adorável Simetria – Unipessoal Lda.**, com o capital social de € 1.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Leiria, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº1, Bairro das Almoinhas, 2415-311 Leiria, pessoa coletiva número 516041843, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 11/05/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto Critérios Materiais n.º 43/2021/DICP – Aquisição da obra de arte escultórica intitulada “OLHAR E NÃO VER”, da autoria do artista Ricardo Romero;

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070112, Plano 2020-I-84, compromisso número 1935/2021, autorizado em 07/05/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, uma obra de arte escultórica intitulada “OLHAR E NÃO VER”, da autoria do artista Ricardo Romero, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

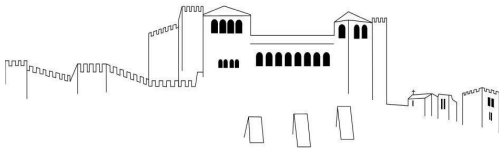
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €14.000,00 (catorze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato



- 1 – O contrato vigorará até à conclusão da entrega e instalação a título definitivo do bem ao contraente público, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 – O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 – O contrato terá um prazo de execução máximo de 30 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto gestora de contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, aos 19 dias do mês de maio de 2021.